



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

CONTROLE INTERNO

À Sua Excelência o Senhor
Agamemnon Augusto de Araujo Paduan
Prefeito Municipal de Porecatu
Porecatu/PR

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

HORA: 9 37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR	
SERVIÇO DE PROTOCOLO	
Nº	DATA
463	10/11/25

Assunto: *Recomendação para
Implementação do Expediente de
Horário Corrido na Administração
Pública Municipal e respectivo
Encaminhamento de Projeto de Lei à
Câmara Municipal*

I – RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

Eu, BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI, Controlador Interno do Município de Porecatu, no estrito cumprimento das atribuições legais conferidas a esta unidade de controle, em especial aquelas relacionadas ao zelo pela economicidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos e considerando as reiteradas manifestações de servidores públicos municipais sobre as dificuldades impostas pelo atual regime de horários, venho, respeitosamente, submeter à elevada análise de Vossa Excelência a presente RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA.

1. OBJETO

Recomendar a adoção do regime de expediente em horário corrido (sem pausa para almoço) em todos os setores de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Porecatu, estabelecendo um turno único de trabalho, com carga horária a ser cumprida, por exemplo, das 8h00 às 14h00, ou em outro horário que melhor atenda ao interesse público, e o subsequente encaminhamento de Projeto de Lei à Câmara Municipal para consolidação da medida.

Bruno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

CONTROLE INTERNO

2. FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE

2.1. Atendimento às Demandas dos Servidores

A presente recomendação tem origem nas manifestações espontâneas de diversos servidores públicos municipais, que relataram as seguintes dificuldades práticas no atual regime de horário:

- Dificuldade de conciliar a vida familiar com o longo período de afastamento de casa (das 7h às 17h, considerando deslocamentos);
- Prejuízo na qualidade de vida devido à fragmentação do dia em dois turnos de trabalho;
- Dificuldade de acesso a serviços públicos que funcionam em horário comercial integral;
- Elevado custo com alimentação fora do domicílio em dois períodos distintos.

2.2. Benefícios Econômicos e de Eficiência Energética

A implementação do horário corrido gera uma economia direta e significativa aos cofres públicos, principalmente no que tange ao consumo de energia elétrica, um dos principais gastos da máquina administrativa.

- **Redução do "Pico de Carga":** No horário de almoço tradicional (12h00 às 13h00), há um pico de consumo energético com a utilização simultânea de iluminação, computadores, ar-condicionado, bebedouros e outros equipamentos em praticamente todos os setores. Com o horário corrido, este pico é eliminado.
- **Desligamento Concentrado:** Ao final do expediente (ex.: às 14h00), ocorre o desligamento total e simultâneo de toda a infraestrutura elétrica dos prédios públicos. Isso contrasta com o modelo atual, onde alguns setores podem permanecer parcialmente ativos, e a reinição de equipamentos como ar-condicionado no período da tarde consome uma quantidade elevada de energia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

CONTROLE INTERNO

- **Economicidade:** A economia gerada pode ser reinvestida em outras áreas prioritárias da administração, como saúde e educação, otimizando a aplicação dos recursos públicos. Estima-se que a redução no consumo de energia em prédios públicos com essa mudança pode variar entre 15% a 25%, representando um ganho financeiro e ambiental considerável.

2.3. Benefícios para a População e o Cidadão

Esta é a vertente mais importante da proposta, pois coloca o cidadão no centro da gestão pública.

- **Fim do "Limbo Administrativo":** O cidadão que trabalha em horário comercial, das 8h00 às 18h00, é o mais prejudicado pelo atual sistema. Para realizar uma simples diligência (emitir um documento, marcar uma consulta, resolver um problema), ele é forçado a se deslocar durante seu próprio horário de almoço, muitas vezes encontrando as repartições fechadas ou com filas imensas, tornando a tarefa impossível.
- **Ampliação do Acesso:** Com o expediente das 8h00 às 14h00, o trabalhador consegue comparecer ao paço municipal antes de iniciar seu trabalho, ou durante seu horário de almoço com maior folga, garantindo seu direito constitucional de ser atendido pela administração.
- **Agilidade e Comodidade:** A população do interior do município, que precisa se deslocar até a sede, será grandemente beneficiada, podendo resolver seus assuntos em um período contínuo, sem a necessidade de esperar por horas na cidade pelo retorno do atendimento.

2.4. Alinhamento com Práticas Modernas e Outras Instituições

A adoção do horário corrido não é uma inovação, mas sim a adoção de um padrão já consolidado por instituições sérias e por centenas de municípios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

CONTROLE INTERNO

- **Repartições Públicas:** O Poder Judiciário (Fóruns) em todo o país já adota o horário das 12h às 19h. Agências bancárias, mesmo com o atendimento digital, mantêm horário similar 09h às 15h. Isso facilita a vida do cidadão, que já está habituado a esta rotina.
- **Municípios Paranaenses Adeptos:** Segue abaixo uma lista não exaustiva de prefeituras no Estado do Paraná que já implementaram com sucesso o horário corrido, demonstrando a viabilidade e a aceitação da medida:
 - Maringá: Horário de atendimento: das 8h às 14h.
 - Londrina: Horário de atendimento: das 8h às 14h.
 - Cascavel: Horário de atendimento: das 8h às 14h.
 - Foz do Iguaçu: Horário de atendimento: das 8h às 14h.
 - São José dos Pinhais: Horário de atendimento: das 8h às 14h.
 - Colombo: Horário de atendimento: das 8h às 14h.
 - Umuarama: Horário de atendimento: das 8h às 14h.
 - Campo Mourão: Horário de atendimento: das 8h às 14h.
 - Cianorte: Horário de atendimento: das 8h às 14h.
 - Sarandi: Horário de atendimento: das 8h às 14h.
 - Centenário do Sul: Horário de atendimento: das 7h às 13h.

A consistência no horário destas importantes cidades evidencia uma tendência estadual de modernização e um claro entendimento sobre os benefícios supracitados.

3. RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, e considerando os inegáveis benefícios em termos de economia de recursos públicos, eficiência energética, comodidade e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

CONTROLE INTERNO

ampliação do acesso para a população, RECOMENDO encarecidamente a Vossa Excelência que:

1. Determine a realização de estudos técnicos pelos setores competentes (Administração, RH e Finanças) para avaliar a viabilidade e os impactos da medida.
2. Com base nos estudos, edite o Ato Administrativo competente (Decreto Municipal ou Portaria) para instituir o expediente de horário corrido no atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Porecatu, sugerindo, como ponto de partida, o horário das 8h00 às 14h00, em consonância com a maioria dos municípios listados.
3. Encaminhe à Câmara Municipal de Vereadores um Projeto de Lei para instituir o expediente de horário corrido de forma definitiva na estrutura administrativa do Município, conferindo maior estabilidade à mudança e promovendo o necessário debate legislativo sobre essa significativa melhoria para a população e para a gestão.

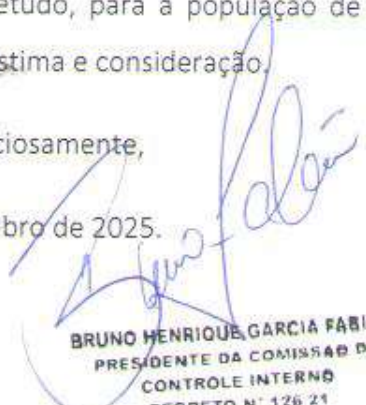
A tramitação de um Projeto de Lei permitirá um debate amplo e democrático com os representantes do povo, garantindo segurança jurídica à medida e consolidando-a como uma política de Estado, e não apenas de governo.

Coloco-me à inteira disposição para contribuir com os trabalhos da comissão de estudos e para fornecer todos os elementos técnicos e exemplos aqui citados que se fizerem necessários.

Certos de que a medida trará ganhos tangíveis para a administração e, sobretudo, para a população de Porecatu, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Porecatu, 10 de novembro de 2025.


BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
CONTROLE INTERNO
DECRETO N° 126/21